

LEI Nº 5.261, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE	05.512.326/0001-11	R\$ 116.659,05

Art. 2º. O repasse da subvenção a entidade ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE, refere ao recurso captado através de Emenda Impositiva. Referente ao ano de 2022.

Art. 3º. O repasse da subvenção a entidade, ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE, serão dividida em 03 parcelas, no valor de R\$ 38.886,35 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) com início em abril e término em junho de 2024.

Art. 4º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Sub-Unidade: 01 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENTE SOCIAL

Sub- Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- IGD SUAS

Projeto/Atividade: 2.0458 – BLOCOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha - 562

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Valor: 166.659,05

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2024.

Iturama-MG, 07 de maio de 2024.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.